



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 048/99.**

**Data:** 23 de dezembro de 1999.

**Súmula:** Altera a redação dada ao art. 3º, da Lei nº 045/99, de 17 de dezembro de 1999.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - O art. 3º, da Lei nº 045/99, de 17 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Incidirão sobre o capital, juros e correção oficiais aplicáveis à caderneta de poupança do dia anterior ao respectivo pagamento, os quais serão capitalizados para o pagamento de cada parcela, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor fixo de cada parcela.”

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 22 de dezembro de 1999.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal